



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CURSO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-4075

Florianópolis, 12 de Setembro de 2019.

Ao Centro Acadêmico de Ciência da Informação - **CACINF**

**ASSUNTO:** Resposta sobre posicionamento acerca de “greve estudantil”

Em resposta ao posicionamento da categoria estudantil do Curso de Ciência da Informação, disposto em mensagem de 11 de Setembro e replicada ao final desse documento, a Coordenação de Curso vem a público se manifestar considerando que:

1. O espaço universitário é um ambiente educativo de exercício de uma cidadania pautada, dentre outros, pelos princípios constitucionais do: a) Direito de ir e vir (Art. 5, XV, CF); b) Liberdade de Cátedra (Art. 206, CF) e; c) Direito de Greve do trabalhador (Art. 9, CF);
2. O movimento das sociedades científicas e de todos os fóruns nacionais e internacionais em favor da Educação, Pública, Gratuita e de Qualidade nas universidades públicas brasileiras, é legítimo, necessário e urgente frente à sua desvalorização e tentativas de desmonte;
3. Somos cidadãos com direito à livre associação e ao pluralismo de ideias e diversidade na forma de pensar e participar da vida social;
4. Os prédios da UFSC são espaço público, mantido pela sociedade e os docentes são livres para ter suas próprias convicções, ensinar e os alunos a aprender;
5. O direito de greve é assegurado a trabalhadores ao mesmo tempo que *“a manifestação e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa”* (Lei nº 7.783/89).

Assim, a Coordenação do Curso de Ciência da Informação:

1. Reconhece e apoia o protagonismo estudantil nacional neste momento liderado pelo DCE da UFSC e pelos Centros Acadêmicos numa luta que é de todos;
2. Reconhece que o movimento estudantil é espaço de estudantes, devidamente representados pelos respectivos centros acadêmicos, sem qualquer interferência externa.
3. Entende que “greve geral” é um direito dos trabalhadores;
4. Não concorda que alunos que estejam no exercício de seu direito de protesto sejam prejudicados ou penalizados pedagogicamente;
5. Não pode admitir que alunos do curso e docentes sejam cerceados, constrangidos ou coagidos em seus direitos e garantias fundamentais, tal como a de acessar prédios públicos;

Dessa forma, a Coordenação de Curso:

1. Entrará em contato com as chefias dos departamentos que ministram aula no curso para que solicitem aos professores que estabeleçam e publiquem suas políticas e estratégias de ensino adequadas a este momento;
2. Irá requerer que não sejam aplicadas avaliações neste período, conforme nota da CGRAD ou que seja dada a oportunidade de provas substitutivas e formas de aprendizagem alternativas para o faltosos, onde os métodos são de avaliação formativa;
3. Buscará junto à Direção do CED identificar eventual autoria e materialidade no cerceamento e acesso ao Bloco A e outros tipos de ações indevidas contra os alunos do curso por mera discordância de posicionamento político;
4. Recomenda o diálogo contínuo entre professores e alunos de cada uma das disciplinas, criando estratégias que garantam o direito de todos, mediado pelos centros acadêmicos e comunicados a essa coordenação, se for o caso.



William B. Vianna  
Coordenador do Curso de Ciência da Informação  
*Portaria N.o 1775/2019/GR, de 06 de Agosto de 2019*



Cezar Karpinski  
Subcoordenador do Curso de Ciência da Informação  
*Portaria N.o 1776/2019/GR, de 06 de Agosto de 2019*